



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

**EDITAL
DE PREGÃO
PRESENCIAL
PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N.º 003/2017 - FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2757/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADOS E REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

**CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS
ENVELOPES/ABERTURA:**

DIA 21 DE JULHO DE 2017, ÀS 10 HORAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

EDITAL DE PREGÃO Nº. 003/2017 - FMAS
(Presencial)

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
9. DO CREDENCIAMENTO
10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. PROPOSTAS DE PREÇOS
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
13. HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
20. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
23. DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

1. PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº: 003/2017 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2757/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADOS E REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 21 DE JULHO DE 2017

HORÁRIO: 10 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL: Auditório Municipal, sito à Rua Barão de Barcelos, nº. 88, Centro, São João da Barra/RJ.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 13, de 30 de junho de 2011, Decreto Municipal nº. 14, de 30 de junho de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADOS E REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, principalmente as constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ATA de Registro de Preços – **ANEXO X** do edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1 - as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

4.1.2 – as empresas que comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Será vedada a participação, no certame, de empresas:

4.2.1 – Que não tenham cumprido integralmente os compromissos assumidos anteriormente com o Município de São João da Barra;

4.2.2 – Que estejam sob processo de concordata, falência ou recuperação judicial;

4.2.3 - Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.4 - Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O valor estimativo para a presente contratação foi apurado em coleta de preços no mercado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de São João da Barra.

6.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão às custas de cada unidade solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO X** do edital.

8. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o fornecedor registrado será convocado pela Administração para, após negociação, redefinir os preços e alterar o valor registrado na Ata.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, os quais poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de São João da Barra.

9.1.1. Caso a empresa se faça representar por seu **sócio** deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar FORA DOS ENVELOPES:

a) Cópia autenticada ou original da Carteira de Identidade ou CNH;

b) Cópia autenticada ou original do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **(ANEXO VI)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

d) Declaração de ME e EPP: as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, a declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do Art. 3º da Lei referida. **(ANEXO VII)**.

e) Declaração de Não Impedimento, conforme art. 9º, Lei 8666/93 **(ANEXO VIII)**.

OBS: Os itens A e B, se apresentados em original, serão devolvidos ao sócio da empresa licitante.

9.2. Caso seja designado **outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada ou original da Carteira de Identidade ou CNH do **sócio** e do **credenciado**;

b) Procuração Pública ou Particular ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO V**, firmada pelo representante legal da empresa **(COM FIRMA RECONHECIDA)**;

c) Cópia autenticada ou original do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **(ANEXO VI)**

e) Declaração de Microempresa ou de Cooperativa **(ANEXO VII)**

f) Declaração de Não Impedimento, conforme art. 9º, Lei 8666/93 **(ANEXO VIII)**

OBS: Os itens A e C, se apresentados em original, serão devolvidos ao representante credenciado da empresa licitante.

9.3. O documentos relativos ao Credenciamento, com as declarações constantes nos **ANEXOS V, VI, VII e VIII** deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

9.4. A ausência da documentação acima, não obstará a participação da Licitante no certame com o valor constante no envelope da proposta, porém, implicará o **DESCRENCIAMENTO** e a consequente impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.5. **Os documentos apresentados deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

9.6. No caso de autenticação por servidor da administração, com base no Princípio da Celeridade e visando impedir atrasos no certame, a mesma deverá ser feita até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas ANTES do dia e hora estabelecidos para abertura dos envelopes, não sendo realizada autenticação no dia do certame.

9.7. Os documentos apresentados para o Credenciamento, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa e a Declaração de Não Impedimento, de acordo com os Anexos V, VI, VII e VIII deste Edital, deverão ser entregues fora dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (nº1) e HABILITAÇÃO (nº2), ao Pregoeiro no início da sessão de abertura.

9.8. O credenciamento encerrar-se-á com a declaração pelo Pregoeiro de não mais haver credenciamento a ser realizado, findada assim, essa fase, não sendo permitido, a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto com o propósito de participar do certame.

10. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

a - apresentarão, de forma avulsa, na forma descrita no item 9, o Credenciamento, a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, Declaração de Microempresa, e ainda, Declaração de Não Impedimento, de acordo com os anexos V, VI, VII e VIII deste Edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

b - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “nº 01” e “nº 02” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.2. No envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ,
AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2757/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - FMAS**

10.3. No envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ,
AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº. 2757/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - FMAS**

10.4. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tão pouco será permitida a troca de envelopes já entregues.

10.5. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento **não acarretará a inabilitação da licitante.**

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – O envelope “nº 01”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 A **folha I, do Anexo II**, devidamente preenchida com indicação do número da conta-corrente, nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado, sendo devidamente carimbado e assinado por representante legal da empresa.

11.1.2. A **folha II do Anexo II**, impressa, sendo devidamente carimbada e assinada por representante legal da empresa. Esta página deverá conter o valor total, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

11.1.3. O RELATÓRIO da proposta, impresso do arquivo.pca, sendo devidamente carimbado e assinado por representante legal da empresa.

11.1.4. O CD-RW onde foi gravada a proposta advinda do arquivo.pca.

11.1.4.1. Será gravado no CD-RW apresentado pelo licitante, na ocasião da retirada do edital, um arquivo executável de instalação (Instalação Proposta Comercial) e um arquivo com extensão “.pca”, cujo nome se inicia com um código seguido do nome da empresa.

11.1.4.2. Para instalação do programa executável gravado no CD-RW o licitante deve seguir o seguinte procedimento:

11.1.4.3. - Inicialmente, insira o CD-RW em seu computador particular e acesse os arquivos nele contidos (não execute nenhum arquivo). Após a visualização dos arquivos presentes no CD-RW, selecione e copie (Ctrl + C) o arquivo que se inicia com um código seguido do nome da empresa (que possui extensão.pca). Após copiar, cole (Ctrl + V) tal arquivo em uma das unidades do disco rígido de seu computador (Geralmente unidade “C”).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

11.1.4.4. - Após tal procedimento, acesse novamente o CD-RW que já está inserido no computador e dê um duplo clique no arquivo (Instalação Proposta Comercial), acionando o botão INSTALAR (é necessário estar logado com privilégios de administrador do Sistema).

11.1.4.5. - Após instalado o programa, será criado um atalho denominada Proposta Comercial. O licitante deve clicar no atalho e após aberto, no ícone ABRIR ARQUIVO e selecionar o arquivo (.pca) gravado na unidade do disco rígido da licitante (procedimento 01) que se inicia com o "código seguido do nome da empresa".

11.1.4.6 - Após a abertura do mencionado arquivo, automaticamente os dados da empresa serão importados para o programa em execução.

11.1.4.7 - Prosseguindo, o licitante deve clicar na aba PRODUTOS, e realizar o lançamento de suas propostas (valores unitários).

11.1.4.8 - Após o correto lançamento das propostas (o que deve ser feito com bastante atenção), o licitante deve clicar no ícone SALVAR, onde aparecerá a seguinte frase: "arquivo salvo com sucesso!".

11.1.4.9. - Após Salvar, o licitante deve clicar no ícone IMPRIMIR, onde será gerado RELATÓRIO da proposta.

11.1.4.10. - Por fim, o licitante deve gravar o arquivo ".pca" presente no disco rígido de seu computador no CD-RW inserido. No dia marcado para a abertura das propostas, o licitante poderá apresentar tal CD-RW, onde o arquivo do **relatório de proposta** foi **gravado**, além do mesmo **impresso**, para imediato lançamento no sistema de licitação do Município. Esta condição visa agilizar o procedimento de conferência das propostas, **cujo desatendimento da apresentação destes, não acarretará a desclassificação da licitante.**

11.1.4.11. - Informações complementares ou solução de possíveis problemas acerca da instalação do arquivo podem ser obtidas pelos telefones (22) 2741-7878 – Ramal 272, ou pessoalmente no setor CPD (Centro de Processamento de Dados) da Prefeitura, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro, São João da Barra/RJ. O licitante interessado na participação do certame, poderá acessar o site do Município, a saber, www.sjb.rj.gov.br, onde baixará os arquivos referentes ao aludido Pregão.

11.2. - A Proposta de Preços ainda deverá conter:

11.2.1. - O **valor unitário e global**, sendo este em algarismo e por extenso;

11.2.2. - A indicação do objeto ofertado com todas marcas e especificações descritas no Termo de Referência, para fins de controle de qualidade;

11.2.3. - Prazo de Validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.2.4 – Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

11.2.5. **O licitante vencedor deverá apresentar 24 (vinte e quatro) horas após o certame, planilha detalhada com os custos de cada produto componente da cesta básica.**

11.2.6 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, EMAIL e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

11.3. A proposta de preços deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas sejam numeradas sequencialmente.

11.4. O ato da apresentação de proposta, na abertura do certame, implicará em plena aceitação e inteira submissão, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como às demais normas aplicáveis às licitações públicas federais, decaindo e renunciando a licitante, a partir do citado ato, do direito de impugnar os seus termos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

vez que à licitante, que tendo-o aceito sem objeção, não cabe mais fazê-lo, mormente após o julgamento desfavorável e/ou derrota na fase competitiva.

11.4.1. É dever e responsabilidade da licitante tomar conhecimento de todos os termos deste Edital, bem como de tudo que se fizer necessário à execução do respectivo objeto.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.2. Para o **julgamento e classificação** das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

12.3. Na fase de julgamento das propostas, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, podendo o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. Procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas divergentes com estes.

12.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.6.1. Serão qualificadas pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço;

12.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

12.7. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o Licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8. Caso duas ou mais propostas iniciais escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ou conforme o caso, adotados os procedimentos legais destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com o menor preço para torná-la mais vantajosa para a Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

12.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor ofertado, caberá o Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade. Serão desclassificados os lances finais, ou na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

12.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

12.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do item.

12.15. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recurso.

12.16. Da sessão, lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contando a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.18. Nas fases de julgamentos das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, com preços iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo de **5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances**, sob pena de preclusão do direito de preferência, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.20. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.

12.21. Caso não haja redução do preço nos termos dos subitens **12.19** e **12.20**, será declarada vencedora a empresa que tenha originalmente apresentado a melhor proposta.

12.22. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

13.DA HABILITAÇÃO

13.1. - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “nº 02”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2. - Os documentos apresentados deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2.1. - No caso de autenticação por servidor da administração, com base no Princípio da celeridade e visando impedir atrasos no certame, a mesma deverá ser feita até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas ANTES do dia e hora estabelecidos para a abertura dos envelopes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. Identidade e CPF do sócio que detém a representação legal da Empresa;

13.3.2. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.3. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.5 – Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.6 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº. 6.404/76 e suas alterações;

13.3.7 – Cópia do decreto e autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no uso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com objeto deste Pregão;

13.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

13.4.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13.4.6 - Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas;

13.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.8- Os documentos relacionados no subitem 13.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.5.1 – Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para sessão de recebimento dos envelopes, exceto as Cooperativas que estão desobrigadas, conforme art. 4º da Lei nº. 5.764/71.

13.5.1.1 – Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de Falência e Concordata no local da sede do proponente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

13.5.1.2 – As licitantes sediadas na Cidade de São João da Barra, não precisarão apresentar a declaração de que trata o item 13.5.1.1.

13.5.2 – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando que a empresa possui Patrimônio Líquido Positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976, publicado em diário oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

II) Sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76 (vide item I acima);

III) Outras formas societárias: por fotocópia, acompanhado de cópia dos **termos**: de **abertura**, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, e de **encerramento do Livro Diário** do qual foram extraídos.

13.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser extraídos do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo estes possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta ou carimbo, e ainda, deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante;

13.5.2.2. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial de último exercício social, para empresas que comprovarem que foram constituídas no curso do próprio exercício.

13.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

13.6.1.1 - Apresentação de Declaração(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, genericamente compatível(eis) ao(s) item(ns) de seu interesse dos objetos deste Pregão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **neste último caso com firma reconhecida**, que comprove aptidão para o fornecimento, respeitando características do ANEXO I – Termo de Referência.

13.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.7.1. Declaração firmada pela licitante, sob as penas da lei, nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.7.2 Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. **(ANEXO IV)**

13.7.3. - Declaração de cumprimento de prazo de entrega, em conformidade ao disposto no art.7º da Lei Federal nº 10.520/02. **(ANEXO IX)**

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro no **Cadastro no Município de São João da Barra - RJ - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente atualizado poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos constantes nos itens **13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, 13.3.4. e 13.4.1.**

13.8.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.8.5– O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos por este edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão apresentar suas razões de recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 – A ausência do licitante, ou ainda, o representante credenciado que se retirar antes do término da sessão, estará renunciando ao direito de recorrer das decisões tomadas até o seu término.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Comissão de Pregão, localizada no 2º andar, da Prefeitura de São João da Barra, sediada à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, Tel.: (22) 2741-7878, ramal 312, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, a qual de forma poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade superior, que devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade prevista no item anterior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente (Decreto Municipal nº 23/2012), será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO X**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

15.2 - O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, comparecer no local e data informados para assinar a ata de registro de preço. A convocação far-se-á através de ofício, fax ou através de outro meio idôneo que vier a ser acordado, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 – Quando da efetiva contratação a licitante vencedora do registro deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.2 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, da Lei 8666/93.

15.2.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho ou outro instrumento previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93 caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

facultando ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.4 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo se expressamente autorizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**.

15.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, através do Setor competente, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as Autorizações de Fornecimento, quando necessário.

16.2 - O prazo para fornecimento será de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Competente.

16.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO X** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, assegurados a ampla defesa e o contraditório, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não assinar o contrato (quando houver) ou retirar a nota de empenho ou outro instrumento previsto no artigo 62 da lei 8.666/93, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual ou editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

- A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18.2. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento, não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas no Termo de Referência e o produto entregue;
- Produtos em perfeito estado.

18.2.1. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o Fundo Municipal de Assistência Social através do almoxarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

18.2.2. Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

18.2.3. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Almoxarifado e/ou servidor responsável e/ou Comissão de Recebimento, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência e no Edital de licitação.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

estabelecido, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, quando caracterizado o interesse público.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva e apresentação da competente nota fiscal, conforme disposto na alínea a, do inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.2 – Ocorrendo antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento da contratada ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.3 – Ocorrendo atraso na execução por culpa do contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa comprovada do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, recomeçando-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21.6. Nenhum pagamento será feito à Contratada caso exista pendência quanto à regularidade relativa à Fazenda Federal (RFB) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

22. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

22.2 - **ANEXO II** - FOLHA 1 E FOLHA 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

22.3 - **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

22.4 - **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

22.5 - **ANEXO V** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

22.6 - **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

22.7 - **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

22.8 - **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

22.9 - **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

22.10 - **ANEXO X** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.11 - **ANEXO XI** - MINUTA DO CONTRATO

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx22) 2741-7878 ramal 312 ou através do e-mail: pregao@sjb.rj.gov.br, à Comissão de Pregão, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura, localizada no 1º andar, da sede da Prefeitura de São João da Barra, sediada à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, Tel.: (22) 2741-7878, ramal 213, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia autenticada do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

23.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Pregão perante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA** a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2.2. Caberá ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, na figura do Pregoeiro, responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

23.3. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da lei.

23.6. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais.

23.7. Fica assegurado ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.8. As empresas que retirarem o edital deverão informar ao Pregoeiro o meio de comunicação necessário ao recebimento dos comunicados deste (telefone, fax, e-mail etc.), durante os períodos de aguardo, da sessão pública, disputa, recursal e publicidade do certame, devendo manter o pessoal operacional indispensável à confirmação dos comunicados. É de total e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

exclusiva responsabilidade das licitantes o fornecimento e o funcionamento adequado do meio de comunicação apontado para recebimento de comunicados expedidos pelo Pregoeiro, bem assim dos resultados produzidos pelo não recebimento dos comunicados.

23.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.

São João da Barra – RJ, 07 de julho de 2017.

**CLÁUDIA MARIA FALCÃO CARVALHO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADOS E REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO** conforme condições deste Termo de Referência e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE.
1	CESTA BÁSICA TIPO 1, CONTENDO; a) 5Kg de Arroz Aguilinha - tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem b) 5Kg de Açúcar Cristal - granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. c) 3Kg de Feijão tipo 1 (Pct de 1Kg cada) - limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. d) 1Kg de Farinha de Mandioca - tipo 1, crua, fina, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto. e) 1Kg de Fubá - extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg contendo a descrição das características do produto. f) 1Kg de Sal Refinado - tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto. g) 3Pct de pó de café (emb.250g) - de 1a. qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo. h) 2 Pct de Biscoito de 400 g - tipo cream-cracker, acondicionado em embalagem . I) 2 lata de óleo de 900ml J) ½ kg carne seca dianteiro, curado, embalado à vácuo k) 01 lata de achocolatado em pó instantâneo 400 gr L) 02 latas de leite em pó instantâneo enriquecido com vitamina A e D em lata de 400gr I) 01 Kg massa espaguete nº 09, com ovos m) 02 pct de biscoito doce ao leite, crocante, macio e de sabor agradável, embalados em pacotes de 200 gr	UNID	9.200

1.3. As cestas deverão ser acondicionadas em saco resistente e transparente, contendo dentro de cada cesta básica os produtos descritos acima, e estes deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

1.4. Fabricação e validade: O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder, no mínimo, 90% (noventa por cento) do prazo de validade total, contado da data de fabricação. A data de fabricação e o prazo de validade dos produtos deverão constar na embalagem dos mesmos e, caso o produto não atenda ao solicitado, deverá ser substituído em no máximo 10 (dez) dias úteis.

1.5. Os produtos devem transportados em veículos adequados e devidamente higienizados.

1.6. Os gêneros acima citados deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **Anvisa** – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA** – que dispõe sobre alimentos. Nas embalagens deverão constar as características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (Anvisa ou MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos de que trata este Termo de Referência destinam-se ao atendimento direcionado aos munícipes em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, cadastrados e referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com vistas a combater as carências nutricionais, através da complementação alimentar, promovendo a segurança alimentar e nutricional, em conformidade com a Lei nº 8.742/93 (LOAS), instrumento legal que legitima a concessão de benefícios eventuais ao público beneficiário da Política Municipal de Assistência.

2.2. Devido à natureza dos itens constantes neste Termo de Referência, considerando a constante necessidade, e, a impossibilidade de se definir o quantitativo a ser demandado pela Administração, as compras dos referidos materiais solicitados deverão ser processadas, em procedimento licitatório, através de Sistema de Registro de Preços – SRP, atendendo assim, ao disposto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, e, também, aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência, proporcionando maior transparência e economia no uso dos recursos públicos, uma vez que, o sistema de registro de preços possibilita diversas vantagens para Administração, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições, menor custo com estoque, maior economicidade devido à economia de escala, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório.

3. DA PROPOSTA

3.1. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do item cotado, valor unitário e total, em moeda nacional, além da marca do produto, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento, conforme especificações constantes no futuro edital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da ata de registro de preço, mediante Nota de Empenho a ser emitida, indicando a descrição, quantidade, marca e preço registrado dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no edital.

4.2. Local de entrega: a entrega deverá ser feita no Almoxarifado, situado na Rua Manoel Moreira da Silva, nº 17, Atafona, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 10h às 17h.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS

4.3. Prazo de entrega: A licitante vencedora terá o prazo de **até 08 (oito) dias** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinada por servidor responsável.

4.3.1. Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

4.3.2. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 10 (dez) dias, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado dos itens deverá ser levantado por meio de ampla pesquisa de preços praticados no mercado pelo Município de São João da Barra, através de seu Departamento de Compras.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

6.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao (RFB), bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no futuro Edital, neste Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

7.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

7.4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Requisitar o fornecimento do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços, Edital e/ou contrato.
- 8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 8.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e/ou Contrato.
- 8.6. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO

- 9.1. O prazo de vigência do presente Registro será de **12 (doze) meses**, a iniciar-se-á na data de assinatura da ata.

10. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 10.1. Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 10.2. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento, não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
 - Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
 - Produtos em perfeito estado.
- 10.2.1. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o Fundo Municipal de Assistência Social através do almoxarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
- 10.2.2. Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 10.2.3. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Almoxarifado e/ou servidor responsável e/ou Comissão de Recebimento, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo e no Edital de licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

11.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos** do Município de São João da Barra – RJ, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

12.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo, que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

12.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de São



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

João da Barra ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de São João da Barra dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – Folha 1

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos ao Município de São João da Barra/RJ o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, o valor constante na folha 02 do presente Anexo.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Estamos de acordo com todas as exigências do edital e seus anexos.

São João da Barra/RJ, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante do licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº :

INSC ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO(nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE nº:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

**ANEXO II
FOLHA 2
PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
1	CESTA BÁSICA TIPO 1, CONTENDO; a) 5Kg de Arroz Aguilinha - tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem (INFORMAR A MARCA: _____). b) 5Kg de Açúcar Cristal - granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. (INFORMAR A MARCA: _____). c) 3Kg de Feijão tipo 1 (Pct de 1Kg cada) - limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. (INFORMAR A MARCA: _____). d) 1Kg de Farinha de Mandioca - tipo 1, crua, fina, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto. (INFORMAR A MARCA: _____). e) 1Kg de Fubá - extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg contendo a descrição das características do produto. (INFORMAR A MARCA: _____). f) 1Kg de Sal Refinado - tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto. (INFORMAR A MARCA: _____). g) 3Pct de pó de café (emb.250g) - de 1a. qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo. (INFORMAR A MARCA: _____). h) 2 Pct de Biscoito de 400 g - tipo cream-cracker, acondicionado em embalagem. (INFORMAR A MARCA: _____). I) 2 lata de óleo de 900ml. (INFORMAR A MARCA: _____). J) ½ kg carne seca dianteiro, curado, embalado a vácuo. (INFORMAR A MARCA: _____). k) 01 lata de achocolatado em pó instantâneo 400 gr. (INFORMAR A MARCA: _____). L) 02 latas de leite em pó instantâneo enriquecido com vitamina A e D em lata de 400gr. (INFORMAR A MARCA: _____). I) 01 Kg massa espagete nº 09, com ovos. (INFORMAR A MARCA: _____). m) 02 pct de biscoito doce ao leite, crocante, macio e de sabor agradável, embalados em pacotes de 200 gr. (INFORMAR A MARCA: _____).	UNID	9.200	R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (POR EXTENSO)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA DIAS).

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

São João da Barra, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

Observação: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CERTAME, PLANILHA DETALHADA COM OS CUSTOS DE CADA PRODUTO COMPONENTE DA CESTA BÁSICA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 2757/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADOS E REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

_____, inscrita no CNPJ sob o _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO Nº. 2757/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADOS E REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

_____, CNP/MF Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente ao Município, na hipótese de ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 2757/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADOS E REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão, inclusive recorrer, desistir de recursos e ofertar lances.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade:

Órgão emissor:

CPF:

Residência/Domicílio:

Função/cargo na Empresa:

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome legível e função/cargo do representante legal
(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 2757/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADOS E REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

Em atendimento ao **inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002**, a empresa _____, CNPJ nº. _____ declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Edital**.

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

ANEXO VII

PROCESSO Nº. 2757/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADOS E REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão em epígrafe**, realizado pelo Município de São João da Barra e que não se enquadra nas situações relacionadas no **§4º do Art.3º** da citada Lei Complementar.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PROCESSO Nº. 2757/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADOS E REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, não está enquadrada em qualquer impedimento descrito no art. 9º, da Lei 8666/93 e suas atualizações.

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA

PROCESSO Nº. 2757/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - FMAS

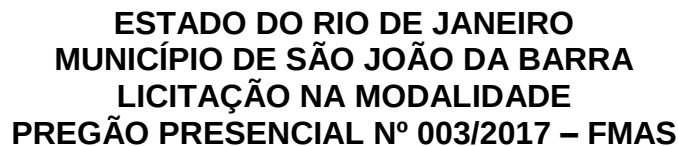
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADOS E REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

A empresa, _____ CNPJ nº _____ declara sob as penas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, transcrito abaixo que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de entrega estabelecido no Edital.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal da empresa)



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra/RJ, CEP: 28200-000
Tel./Fax: (22) 2741-7878



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentor do Registro, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São João da Barra - RJ poderá:

- I - liberar a Detentora do Registro do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais Detentores do Registro visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V –DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ até o 30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva e apresentação da competente nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

5.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao **RFB**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

5.3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente.

5.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

6.2. Rejeitar o fornecimento dos itens que não atendam às especificações do termo de referência e desta ata de registro de preços;

6.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução do fornecimento, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.6. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.8. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

6.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.10 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.
- 7.2. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no edital, no termo de referência e nesta ata de registro de preços.
- 7.3. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal com o mesmo CNPJ que consta neste Instrumento e na proposta econômica, discriminando no corpo do mesmo os materiais efetivamente entregues.
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 7.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.
- 7.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 7.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos itens, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom fornecimento.
- 7.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 7.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.
- 7.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo objeto contratado, bem como sua entrega, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas nestas, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital, pela recusa injustificada de assinar esta ata de registro de preços, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Licitante as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso injustificado no fornecimento e no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

8.2. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a empresa:

- a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Tribunal de Justiça;
- b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

IX - DA PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do pregão, quando desejarem fazer uso da presente ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao MUNICÍPIO, para que este indique os possíveis Detentor do Registro e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2. Caberá a Detentora do Registro beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o MUNICÍPIO.

9.3. As adesões adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente ata de registro de preços.

X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

10.1 - Por iniciativa da Administração:

10.1.1 - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

10.1.2 - Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

10.2 - A Detentora do Registro poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

10.2.2 - na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal (contratado) Folha da Manhã do preço registrado.

10.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.7 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

XI - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO:

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social, competindo-lhe:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

- 11.1. - efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- 11.2 - monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- 11.3 - notificar o fornecedor registrado via ofício, fax ou outro meio idôneo acordado com o licitante, para retirada da nota de empenho ou outro instrumento previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93;
- 11.4 - observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- 11.5 - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 11.6 - consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- 11.7 - coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

Parágrafo Primeiro: As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de São João da Barra.

12.2 - Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão às custas de cada unidade solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93 e tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA RESCISÃO

13.1 - Ao Município é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

XIV - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.

XV - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Jornal (contratado) Folha da Manhã, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

São João da Barra, de de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

Pelo Fornecedor

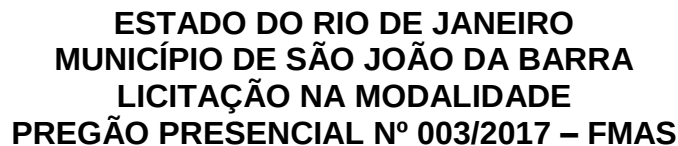


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São João da Barra e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Fone: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – RG nº. **XXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº XXX/2017

Item	Especificação	Nome da empresa	Valor registrado
1			



CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXX
....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
.....E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS

1kg, contendo a descrição das características do produto. (INFORMAR A MARCA: _____).				
g) 3Pct de pó de café (emb.250g) - de 1a. qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo. (INFORMAR A MARCA: _____).				
h) 2 Pct de Biscoito de 400 g - tipo cream-cracker, acondicionado em embalagem. (INFORMAR A MARCA: _____).				
l) 2 lata de óleo de 900ml. (INFORMAR A MARCA: _____).				
J) ½ kg carne seca dianteiro, curado, embalado a vácuo. (INFORMAR A MARCA: _____).				
k) 01 lata de achocolatado em pó instantâneo 400 gr. (INFORMAR A MARCA: _____).				
L) 02 latas de leite em pó instantâneo enriquecido com vitamina A e D em lata de 400gr. (INFORMAR A MARCA: _____).				
I) 01 Kg massa espaguete nº 09, com ovos. (INFORMAR A MARCA: _____).				
m) 02 pct de biscoito doce ao leite, crocante, macio e de sabor agradável, embalados em pacotes de 200 gr. (INFORMAR A MARCA: _____).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto aqui pactuado, o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ até o 30º** (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva e apresentação da competente nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

2.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao **RFB**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente.

2.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do MUNICÍPIO, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do presente CONTRATO é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Elementos de Despesa XXXXXXXXXXXX, Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Fonte de Recursos XXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste instrumento contratual, o **FUNDO MUNICIPAL DE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS**

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, assegurados a ampla defesa e o contraditório, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, as seguintes sanções:

6.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

6.1.2 - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

6.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

6.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se, além das responsabilidades descritas no termo de referência, a:

- a) Fornecer os itens, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no correspondente edital de licitação;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- f) Comprovar, quando da emissão da fatura, a regularidade perante a Fazenda Federal (RFB) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

10.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – FMAS

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta do presente Contrato.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativo às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA fiscalizará a execução deste contrato através do(a) Sr.(a) _____, Matrícula: _____, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Barra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

São João da Barra, de de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

Nome:

CPF:

2. _____
Assinatura

Nome:

CPF: